

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico – Contratação por Inexigibilidade
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, contratação de show da banda “THE FEVERS”, artista de renome nacional por meio de inexigibilidade conforme art. 74, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2024 em Lagoa Santa/MG.

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto, evento tradicionalmente realizado pelo município

na semana que antecede o dia 15 de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas e culturais, bem como a realização da tradicional feira de alimentação e artesanato e espaço para diversão do público infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar empresa detentora de exclusividade da banda The Fevers é uma banda brasileira de rock e pop formada no Rio de Janeiro em 1964 e associada à Jovem Guarda. Fez muito sucesso na segunda metade da década de 1960 e início da década de 1970, vindo se consagrar nos anos 1980 com as aberturas das novelas (*Elas por Elas* e *Guerra dos Sexos*, da Rede Globo). O grupo continua em plena atividade até os dias de hoje.
- 3.2. Gravaram seus primeiros discos em 1965 e 1966 pela Philips, os compactos *Vamos dançar o letkiss* (versão de Letkiss), *Wooly Bully* (de Domingo Samudio, em versão) e *Não vivo na solidão*, em 1966 apareceram no filme *Na Onda do Iê-Iê-Iê*.
- 3.3. Passando para a Odeon ainda em 1966, revelaram-se um dos mais importantes grupos vocais-instrumentais da Jovem Guarda. Fizeram (muitas vezes sem créditos nos discos) o acompanhamento instrumental de gravações de Eduardo Araújo (*O bom*), Deny e Dino (*Coruja*), Erasmo Carlos (os LPs *O Tremendão* e *Você me acende*), Roberto Carlos (gravações como *Eu te darei o céu* e *Eu estou apaixonado por você*), Golden Boys, Wilson Simonal (faixas como *Mamãe passou açúcar em mim*), Trio Esperança (LP *A festa do Bolinha*), Jorge Ben (o LP *O bidu/Silêncio no Brooklin*) e o primeiro LP de Paulo Sérgio.
- 3.4. O grupo foi eleito melhor conjunto para bailes em 1968 e lançou um LP chamado *Os Reis do Baile*. Em 1982 a música *Elas por Elas* (Augusto César e Nelson Motta) entrou na abertura da novela da TV Globo colocando o grupo como um dos grandes vendedores de discos e de shows do país. Em 1983, outra abertura de novela: a música *Guerra dos Sexos* (Augusto César e Cláudio Rabello) trouxe um público mais jovem a conhecer o trabalho do grupo.
- 3.5. Em 1984, ao fazerem participação especial no LP da recém-criada banda infantil Trem da Alegria, ajudaram a alçá-la ao estrelato, sendo parte fundamental na composição da lendária música *Uni Duni Tê*, uma das melhores músicas infantis já criadas no Brasil.

- 3.6. Os Fevers participaram ativamente da comemoração dos 40 Anos da Jovem Guarda. Ao lado de Erasmo Carlos, Wanderléa e Golden Boys, montaram sob direção geral de José Carlos Marinho, o projeto 40 Anos de Rock Brasil – Jovem Guarda, que excursionou pelas principais capitais atuando nos principais espaços de Mega Shows de todo Brasil, com extraordinária repercussão. O espetáculo foi registrado em DVD no Tom Brasil, São Paulo, premiado com Discos de Ouro e Platina. O Jovem Guarda – 40 Anos de Rock Brasil, manteve-se na estrada, com novo título “Festa de Arromba”, tornou-se um dos principais espetáculos dirigido para Eventos Corporativos.
- 3.7. Um dos momentos mais importantes e emocionantes na carreira dos Fevers foi em 2008, o Concerto “FEVERS INTERNATIONAL TOUR”, no Ontário Place, em Toronto e em Mississauga, Canadá, onde foram homenageados pela comunidade portuguesa canadense. A turnê internacional teve sequência em Julho de 2009, The Fevers apresentaram novamente no Canadá, desta vez com maior destaque no Chin Radio Pic Nic, considerado o maior pic nic ao ar livre do mundo, o evento reuniu uma platéia de mais de 150.000 pessoas no Ontário Place em Toronto, apresentaram-se novamente em Mississauga e em Winnipeg, todos os concertos tiveram lotação esgotada
- 3.8. Comemorando o sucesso e a carreira ininterrupta de quatro décadas, os FEVERS lançam um novo disco. E não é apenas “mais um disco” na extensa discografia da banda. É UM NOVO DISCO! Sim, eles não se acomodaram com o título de “A Banda mais Popular do Brasil” ou “A Melhor Banda de Shows”. O grupo resolveu inovar, registrando um de seus melhores trabalhos fonográficos até hoje. Um “frescor” de Anos 2.000 com a pegada dos FEVERS. Não é aquele som característico da banda, que só de ouvir já se identificava a fonte. Tem o toque do moderno com a qualidade da experiência de 47 Anos de Estrada.
- 3.9. E os FEVERS não param. Este novo álbum foi indicado ao Prêmio da Música Brasileira de 2011. Concorreu com The Fevers, as bandas Roupa Nova e Sua Mãe, na categoria "Melhor Álbum Canção Popular". A cerimônia do prêmio aconteceu no Teatro Municipal do Rio de Janeiro em Julho de 2011, e a banda vencedora foi a Roupa Nova. Porém, para os Fevers foi uma grande vitória a indicação ao prêmio. Com agenda de shows muito requisitada, os Fevers mantém uma média anual superior a mais de 100 apresentações de Shows ao vivo, atuando de norte a sul do país e exterior.
- 3.10. Das festas populares, passando por eventos corporativos e recepções das camadas mais elitizadas da sociedade brasileira, Suas canções marcam épocas, o que prova que The Fevers, esta marcado nos corações de seus fãs e na musica popular brasileira. Fato este que

independe de classe social e destaca o lado Cult da banda, confirmando o resultado de pesquisa do programa *Fantástico* da TV Globo: The Fevers é a "Banda mais Popular do País".

3.11. Comprovados através dos documentos anexos; disponibilidade em agenda; e contratação de acordo com os preços praticados no mercado, devidamente comprovados através de Notas Fiscais de eventos anteriores.

3.12. Desta forma, pensou-se nessa contratação, visando o acesso da população a um momento de descontração, por se tratar de artista que possui grande apelo do público devido a sua popularidade estará contribuindo também para a valorização do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

4.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:

5.1.1. A gestão do contrato será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Gestor do contrato: Nínive Campos Castro, Matrícula: 285004 e suplente Jussara Rodrigues Mariano Salgado, Matrícula: 284999;

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Fiscal técnico e administrativo do contrato Sara Lopes Civinelli, Matrícula: 278450 e suplente Samanta Rodrigues dos Santos, Matrícula: 289190.

5.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2. Da comunicação:

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. Da fiscalização Administrativa:

5.3.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em

relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

5.4. Das sanções administrativas:

5.4.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Do pagamento:

6.1.1. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, e demais necessidades, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias antes da apresentação, após recebimento da nota fiscal, sendo condição indispensável para o contratado.

6.1.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☒ Não se aplica		

Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

8.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Apresentação Musical com a banda “THE FEVERS” no dia 11 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Centro, Lagoa Santa/MG, com início em horário a ser combinado, a partir de 22h00, sendo o mínimo de 1h20min (1horas e 20min) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse	SV	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

	o limite de 23h00min para o início. A banda e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.				
--	---	--	--	--	--

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMBES:

- 9.1.1. Pagar à CONTRATADA os valores estipulados nas Ordens de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;
- 9.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;
- 9.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;
- 9.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;
- 9.1.5. A CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual, Federal e FGTS). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 10.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejados pela SMBES;
- 10.1.2. Repassar a organização do evento, 2 (dois) dias anteriores a apresentação, listagem com nome completo e função dos envolvidos na apresentação, sendo artistas, bailarinos, equipe técnica e músicos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;
- 10.1.4. O pagamento do cachê junto aos artistas, músicos, bailarinos, produtor e equipe técnica;
- 10.1.5. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;
- 10.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;
- 10.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;
- 10.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;
- 10.1.9. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.
- 10.1.10. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto 2024, pré-agendado para o dia do evento, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 10.1.11. Disponibilizar à Contratante 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à Contratada.
- 10.1.12. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.
- 10.1.13. Realizar análise a aprovação do Contra Rider que será anexo ao processo;
- 10.1.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

10.1.15. O descumprimento por parte do CONTRATADO do item 8.1.1. implicará na obrigação de devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE.

10.1.16. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação nos termos originalmente contratada, esta poderá ser realizada em data futura, a ser definido de comum acordo entre as partes, ou ainda, alternativamente, convencionar a devolução dos valores pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Lagoa Santa, 06 de MAIO de 2024

Equipe de Planejamento

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico